



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3898

Ji-Paraná (RO), 21 de novembro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
LEIS.....	PÁG. 14
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 14
ERRATA.....	PÁG. 14
CONTRATO.....	PÁG. 14
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 15
PORTARIAS.....	PÁG. 15

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11440/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de materiais didáticos (coleções de livros)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a aquisição de materiais didáticos (coleções de livros), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/30) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02522/22 (fls.138/142).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.150, ocasião em que procedeu a classificação e enquadramento do procedimento, e embasado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9594/2022 (Volumes 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato n.º 105/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E FILIAIS, tendo como objeto a recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná em aterro sanitário. **Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n.º 1031/PGM/PMJP/2022 (fls.80/85verso) e Despacho n.º 1173/PGM/PMJP/2022 (fls.118/120), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que fossem cumpridas as recomendações elencadas.**

Em atendimento das recomendações expostas pela Procuradoria, houve a juntada dos documentos de fls.80/164, entre os quais destacam-se: o Relatório Sintetizado de acompanhamento da execução do contrato (fls.94/94B), o Despacho n.º 111/SEMPPLAN/DEPRO/PMJP/2022 (fls.96/97), cálculos realizados pelos índices INPC, IGP-M e IPCA (fls.99/100), manifestação da Coordenadoria-Geral de Contabilidade (fls.101/102), Despacho n.º 327/SEMEIA/2022 (fls.115/117), Despacho n.º 331/GAB/SEMEIA/2022 (fl.121), Declaração de existência de recursos (fl.123), Relatórios da equipe fiscal referente ao mês de setembro de 2022 (fls.125/146), Relatórios da equipe fiscal referente ao mês de outubro de 2022 (fls.147/161), Planilha de limite contratual de valores pagos (fls.160/161) e Despacho n.º 339/SEMEIA/2022 (fls.162/163).

Importante mencionar que no Despacho n.º 327/SEMEIA/2022 (fls.115/117), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresenta justificativas ao pedido de prorrogação e demonstra os valores encontrados pelos cálculos de reajuste por índices oficiais.

Na mesma ocasião, a Secretaria informa que é notória a

imprescindibilidade do contrato n.º 105/PGM/PMJP/2020, por estar enquadrado na condição de prestação de serviço continuado. A interrupção do mesmo trará prejuízos incalculáveis para a população e para o ente municipal, uma vez que é o único aterro sanitário no Município licenciado até a presente data conforme informações da Coordenadoria e Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM (fl.116), bem como não se teve e sem tem intenção nenhuma de abster-se do dever de licitar, tanto que já havia sido estartado procedimento para contratação desses serviços (fl.116), e que tão logo seja garantida a continuidade da prestação de serviços pela empresa que detém o aterro sanitário para que Ji-Paraná não venha enfrentar transtornos com o lixo gerado, daremos continuidade nos trâmites do processo licitatório para fins de atender determinação do Tribunal de Contas (fl.117).

A respeito da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Procuradoria menciona que no presente caso, os atos necessários para a prorrogação do ajuste iniciaram antes do término da vigência, sendo que a prorrogação não foi finalizada a tempo. Contudo, a relação contratual permaneceu inalterada. Diante deste cenário, entende-se que a melhor solução a ser aplicada no caso, seja a elaboração de termo aditivo com efeitos retroativos, convalidando-se os atos da prorrogação contratual [...] pois se trata de serviços contínuos indispensáveis à saúde da população e conservação do meio ambiente e a não prorrogação do contrato acabaria acarretando a necessidade de realizar uma dispensa/inexigibilidade para a contratação do mesmo serviço, que ensejaria na contratação da mesma empresa, vez que é a única existente no Município (fl.119verso).

Com relação ao índice adotado para cálculo de reajuste do valor do contrato, importante esclarecer que, conforme relatado pela Procuradoria, inicialmente adotou-se o INCC-DI em decorrência de previsão no item 21.1 do Edital, tendo em vista a omissão do instrumento contratual quanto à indicação do índice de reajuste (fls.83verso/84). No entanto, posteriormente concluiu-se que tal índice teria sido adotado erroneamente (fl.118).

Portanto, conforme apontado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade às fls.101/102, em virtude do objeto contratual não fazer referência em sua essência à construção civil e sim à prestação de serviços, foram adotados os indicadores frequentemente adotados para reajustes de contratos cujo objeto refere-se à prestação de serviços, quais sejam, IGP-M, INPC e IPCA, dentre os quais apresentou valor mais vantajoso à Administração o cálculo referente ao IGP-M, de modo que o valor do contrato passaria de R\$ 177,61 para R\$ 194,14.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente também manifestou-se acerca do reajuste, conforme é possível observar do Despacho n.º 331/GAB/SEMEIA/2022 (fl.121), por meio do qual informou que de acordo com o que foi instruído, as cotações que foram realizadas e dentro dos índices obtidos como parâmetro, não há dúvidas que é mais vantajoso optarmos pela prorrogação do prazo do contrato supracitado. De forma complementar, no Despacho n.º 339/SEMEIA/2022 (fls.162/163), a gestora apresenta respostas aos apontamentos realizados pela Procuradoria e, dentre outras informações, ressalta que o valor mais vantajoso é o encontrado pelo cálculo de reajuste pelo IGP-M consistente em R\$ 194,14.

Ante o exposto, acolho as manifestações técnicas e jurídicas supra-mencionadas, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n.º 105/PGM/PMJP/2020:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, com efeitos retroativos à 07/10/2022, conforme exposto pela Procuradoria à fl.85;

II – a concessão de reajuste por índice oficial, tendo como parâmetro o IGP-M, de modo que o valor unitário passará a ser de R\$ 194,14 (cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos) por tonelada, conforme cálculo apresentado pela Coordenadoria-Geral de Contabilidade à fl.102, e referente ao período de 24/08/2021 a 24/08/2022, devendo produzir efeitos nas parcelas vincendas, conforme orientação da Procuradoria à fl.84.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMEIA que adote as medidas necessárias, em caráter de urgência, observando a celeridade processual, visando a conclusão do procedimento licitatório em andamento tendo em vista nova contratação para atendimento do objeto.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3975/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 30.662.520/0001-20, referente a alguns itens da Ata de Registro de Preços n. 043/SRP/SEMAD/2021.

A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 1771/SRP/SUPECOL/2022 (fl.660).

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 30.662.520/0001-20:

a) Itens 9/10: blocos de concreto hexagonal de R\$ 2,80 para R\$ 3,45.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12943/2022 e 1-11024/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cestas natalinas)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (cestas natalinas), conforme detalhado nos Termos de Referência e anexos às fls. 04/17 do processo 1-12943/2022 e fls. 04/16 do processo 1-11024/2022, e nas Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições às fls. 18/19 do processo 1-12943/2022 e às fls. 17/18 do processo 1-11024/2022.

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se à fl. 50 do processo 12943/2022, a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 52.019,00 (cinquenta e dois mil e dezenove reais), e à fl. 94 do processo 1-11024/2022 informando que a média de valores é no montante de R\$ 5.881,65 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 57.900,65 (cinquenta e sete mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 56 do processo n. 1-12943/2022, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12881/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (self servisse, marmitex, lanches e coffe break)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (self servisse, marmitex, lanches e coffe break), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/26) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição às fls. 69/107.

A Controladoria Geral de Preços, por meio do Despacho de n. 1108/SUPECOL/CGP/2022 à fl. 142, demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 8.196.757,63

(oito milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 143, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10590/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de cadeiras de escritório, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 016/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme especificado no Termo de Referência (fls.08/11) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02100/22 (fl.151).

A Procuradoria-Geral do Município, em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, emitiu o Parecer n. 1153/PGM/PMJP/2022 (fls.196/198verso), concluindo favoravelmente, desde que houvesse a apresentação de algumas certidões, as quais foram juntadas às fls.199/206.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA NOS PRESENTES AUTOS.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ: 35.173.456/0001-38, no valor de R\$ 46.586,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6858/2022 (Vol. I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação da EMEIEF Adão Valdir Lamota, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme Projeto Básico às fls. 04/25, e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01375/22 e 01374/22 (fls. 336/337).

O valor total da obra está previsto em R\$ 1.211.709,39, conforme informação constante nas Planilhas às fls. 305/365, e Declaração de existência de recursos à fl. 383.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifestou à fl. 385,

definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7565/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e manutenção/limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE's Residencial Rondon I e Residencial Capelasso, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.03/26 e 29/33) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n° 01549/22 (fl.28).

A Controladoria-Geral de Preços demonstrou, através do Despacho n° 864/SUPECOL/CGP/2022 (fl.96), que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 86.701,28 (oitenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos).

Consta nos autos a autorização do Chefe do Executivo (fls.129/129verso)

Após o aviso de licitação ter sido publicado (fls.157/161), houve pedidos de esclarecimentos por empresas interessadas (fls.163/177), as quais sugeriram alterações no Edital quanto a exigência de alvarás, documentos comprobatórios de qualificações técnicas e ambientais, visando assegurar que apenas empresas que detenham condições de executar os serviços licitados participem do certame.

Juntou-se aos autos novo Termo de Referência (fls.180/199), nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições n° 02410/22 e n° 02413/22 (fls.200 e 202) e novas cotações (fls.205/224).

A Controladoria-Geral de Preços manifestou-se através do Despacho n. 1034/SUPECOL/CGP/2022 (fl.225), expondo que os valores encontrados eram discrepantes uns dos outros e, por conta da especificidade do objeto, entendeu ser necessário remeter os autos à SEMPLAN para que esta analisasse as propostas juntadas aos autos e verificasse o valor real de mercado.

O Departamento de Engenharia da SEMPLAN absteve-se de realizar a análise solicitada (fl.226) e, portanto, a SUPECOL remeteu os autos à CGP (fl.227) para conclusão das cotações utilizando a mediana como parâmetro, o que procedeu, conforme se verifica às fls.228/237.

Ato contínuo, a CGP manifestou-se através do Despacho n. 1041/SUPECOL/CGP/2022 (fl.238), demonstrando que a média de mercado para contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 298.520,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte reais).

Em seguida, foram juntados aos autos os documentos comprobatórios de disponibilidade orçamentária (fls.240/242), bem como a manifestação da SEMPLAN (fl.245).

Após, por meio do Despacho de fl.246, a SUPECOL remeteu os

autos a este Gabinete para emissão de nova autorização pelo Chefe do Executivo, considerando que os valores apontados pela CGP estão superiores aos autorizados anteriormente.

Ante o exposto, embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Fica revogada a autorização de fls.129/129verso, publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3842, de 29 de agosto de 2022, página 03.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3871/2022 (Vol. I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, para instauração de procedimento licitatório visando registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL definiu o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica* (fl.109) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.110).

No entanto, conforme relatado pela SUPECOL às fls.313/316 e 327/327verso, em decorrência de representação junto ao TCE/RO, optou-se pela suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico n° 100/SUPECOL/PMJP/RO/2022.

Em seguida juntou-se aos autos novo Termo de Referência (fls.331/378), Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00882/22 (fl.379), justificativas/defesa acerca da Decisão Monocrática n° 0161/2022-GCWCS (fls.383/398), nova cotação (fls.401/411) e nova média de valores no importe de R\$ 14.076.064,69 (quatorze milhões, setenta e seis mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) informada pela CGP no Despacho n. 964/CGP/2022 (fl.413).

A Secretaria Municipal de Administração se manifestou por meio do Despacho n° 2020/SEMAD/2022 (fl.417), assim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.418). Deste modo, houve nova autorização pelo Chefe do Executivo (fl.420/420verso).

Contudo, posteriormente o Pregoeiro manifestou-se pela revogação do Pregão Eletrônico n° 100/SUPECOL/PMJP/RO/2022, ante a impossibilidade de dar continuidade ao certame. (fl.525)

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n° 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou*



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria n° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da SUPECOL, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 100/SUPECOL/PMJP/RO/2022** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMAD para conhecimento da Decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6995/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Aquisição de equipamento para ser utilizado nos voos do veículo aéreo não tripulado (drone)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que no momento pleiteia autorização para aquisição de equipamento para ser utilizado nos voos do veículo aéreo não tripulado (drone), conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 42/47) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02009/22 (fl. 55).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se à fl. 84, a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 5.789,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 91, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12411/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 14 veículos da frota da SEMED

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 14 veículos da frota da SEMED, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls. 04/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 02529/22 (fl. 30).

A Controladoria Geral de Preços manifestou-se à fl. 49, a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 58.239,06 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 55, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-9139/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Solicitação de Parceria com a Liga Independente do Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO

Trata-se de processo administrativo solicitando parceria entre a Liga Independente do Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO e o Município de Ji-Paraná, visando o repasse de recursos financeiros para custear as despesas com a realização, organização e execução da “final do campeonato de Motocross Rondoniense 2022 em Ji-Paraná. A Procuradoria Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n.

1066/PGM/PMJP/2022 às fls. 121/127verso, opinou favoravelmente quanto à possibilidade jurídica em formalizar celebração da parceria requerida nos autos, desde que fosse atendida as providências elencadas no respectivo parecer.

A SEMICTUR, em atendimento ao parecer supracitado, anexou aos autos os documentos às fls. 128/160.

Ante ao exposto, embasado na documentação acostada nos autos e com supedâneo nas manifestações supracitadas, **autorizo a elaboração de Projeto de Lei para celebração do Termo de Parceria entre o Município de Ji-Paraná e a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO**, visando o repasse de recursos financeiros no importe total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme plano de trabalho às fls. 137/157.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2668/2022 (Volume I e III)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022 – Construção de obra do sistema efluente para a ETE do Residencial Morar Melhor II

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n. 08.668.746/0001-80, tendo como objeto a construção da obra de sistema de efluente para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Residencial Morar Melhor II, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Consta nos autos justificativa apresentada pelo órgão gestor do contrato em questão, conforme Despacho n. 817/GESCON/SEMP-PLAN/2022 às fls. 665/665verso, anuência do Engenheiro Fiscal e manifestação da contratada.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1133/PGM/PMJP/2022 (fls. 668/669verso), concluindo favoravelmente.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual DECIDO AUTORIZAR, com relação ao Contrato n. 074/PGM/PMJP/2022, a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/11/2022, ou seja, até 17/03/2023.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7251/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Repactuação e revisão de preços ao Contrato nº 065/PGM/PMJP/2021

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de repactuação e revisão de preços ao Contrato nº 065/PGM/PMJP/2021, celebrado com a empresa FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços públicos de coleta convencional, transporte e destino final de resíduos sólidos porta a porta e transporte até o aterro sanitário.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 1043/PGM/PMJP/2022 (fls.685/691), concluindo favoravelmente, no entanto, recomendando a análise técnica pelo setor contábil acerca dos valores referentes ao reequilíbrio contratual e à repactuação de preços (reajuste em sentido amplo), bem como através do Despacho nº 1208/PGM/PMJP/2022 (fls.711/713), ocasião em que recomendou a comprovação de disponibilidade orçamentária, de regularidade fiscal e trabalhista, apresentação de cotações e manifestação da Secretária acerca da vantajosidade do preço revisado.

Consta nos autos, mais especificamente às fls.363/640 e 692/693, as manifestações do Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos, oportunidade em que apresentou os cálculos pertinentes e indicou os valores finais correspondentes.

Observa-se também que foram juntados documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (fls.716/720), cotações (fls.722/734), declarações de existência de recursos (fls.735 e 741) e manifestação da gestora acerca da vantajosidade (fls.737/738).

Ante ao exposto, acolho as manifestações técnicas e jurídicas supramencionadas, razão pela qual DECIDO AUTORIZAR, com relação ao Contrato nº 065/PGM/PMJP/2021:

I – a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que o valor unitário passará a ser de R\$ 162,97 (cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) por tonelada, e o valor total anual do contrato será de R\$ 4.302.408,00 (quatro milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e oito reais), conforme cálculo apresentado às fls.363/640 e 692/693 pelo Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos.

II – a concessão de revisão de preços, de forma indenizada, referente aos insumos e à mão de obra no valor de R\$ 326.742,82 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo apresentado às fls.692/693 pelo Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-8232/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Solicitação
SÚMULA: Anteprojeto de Lei n. 018/2022: “Institui o Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEM/JI-PARANÁ

À SEMASE,
Versam os autos sobre proposta para instituir o Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEM/JI-PARANÁ.

Trata-se de sugestão de autoria do Vereador Welinton Poggere Góes da Fonseca, deliberado em sessão realizada na Câmara Municipal, registrado como Anteprojeto de Lei n. 018/2022.

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se por meio do Despacho às fls. 13/13verso, ocasião em que opinou pela possibilidade jurídica quanto a criação do Fundo Penitenciário Municipal.

A Coordenadoria Geral de Contabilidade se manifestou à fl. 16, informando que há amparo legal para a criação de um Fundo penitenciário Municipal, sendo necessário definir o órgão ou entidade que ficará vinculado.

Ante ao exposto, **DETERMINO** que a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família** realize a gestão e execução do **Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEM/JI-PARANÁ**, devendo realizar as devidas providências para o seu funcionamento.

A priori, que seja analisada a minuta às fls. 05/10, informando a necessidade de alteração ou complementação, se necessário. Bem como, informe o

bem como se possui disponibilidade orçamentária e financeira para executá-lo.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12093/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material de consumo, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 265/2022/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n. 288/2022/DELTA/SUPEL/RO, SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/06) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02425/22 (fl.07).

A Procuradoria-Geral do Município, em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, emitiu o Parecer n. 1117/PGM/PMJP/2022 (fls.241/246), concluindo favoravelmente, desde que juntadas algumas documentações.

Em seguida, foram juntados aos autos os documentos de fls.247/258. No entanto, não consta a certidão negativa de ações cíveis das comarcas do Estado de Goiás, que foi solicitada por ocasião do Parecer Jurídico à fls.245/246.

Ante ao exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA NOS PRESENTES AUTOS, DESDE QUE A SEMUSA ATENDA INTEGRALMENTE A RECOMENDAÇÃO FEITA ÀS FLs.245/246 PELA PROCURADORIA.

À SEMUSA para proceder a juntada da certidão negativa de ações cíveis das Comarcas do Estado de Goiás.

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa JR LACERDA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 03.595.984/0001-99, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-22-87/2022

INTERESSADO: AGERJI

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais visando a aquisição de passagens aéreas, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico n. 003/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1782/SRP/SUPECOL/2022 (fl.76), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **ANDREA GADELHA MENEZES FREITAS EIRELI - ME, CNPJ: 19.387.012/0001-49**, no valor total de **R\$ 121.163,00** (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12755/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos asfáltico, insumos betuminoso para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa “Poeira Zero”

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfáltico e insumos betuminoso (asfalto diluído – CM30, emulsão asfáltica RR – 2C, emulsão asfáltica RC – 1C-E, cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70) para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa “Poeira Zero”, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 03/18) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02635/22 à fl. 64. A Controladoria Geral de Preços, por meio do Despacho de n. 1116/SUPECOL/CGP/2022 à fl. 85, demonstrou que o valor estimado para a contratação pretendida consiste no importe de R\$ 27.468.717,60 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 86, definindo o enquadramento do procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.

Ji-Paraná/RO, 14 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12646/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de galpão na usina de concreto sem desnível (Galpão B), com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme Projeto Básico às fls. 04/23 e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02577/22 à fl. 24.

O valor total da obra está previsto em R\$ 3.305.577,69 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme informação constante nas Planilhas às fls. 94/110, e Declaração de existência de recursos à fl. 150.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifestou à fl. 152, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12644/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Jeane Muniz Rioja Ferreira, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diária n. 010/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 41/42, através do Parecer n. 2501/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Fora solicitado à fl. 43 a assinatura da Secretária nas folhas 08, 11, 12, 16, 19, 31, 39 e 40, o qual fora devidamente cumprido pela SEMEIA.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12124/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 05 (cinco) diárias a Controladora Geral do Município, Sra. Patrícia Margarida Oliveira Costa, vista a necessidade de deslocamento a cidade de Brasília/RO para participar do curso Gestão de Risco nas Contratações Públicas, conforme Concessão de Diária n. 42/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 33/33verso, através do Parecer n. 2455/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12520/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias a Controladora Geral do Município, Sra. Patrícia Margarida Oliveira Costa, vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar do curso de Planejamento Estratégico para Gestão de Câmaras e Prefeitura para 2023, conforme Concessão de Diária n. 44/2022 à fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 86/86verso, através do Parecer n. 2480/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12779/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Assessor Militar, Sr. Miquéias de Souza Pena, a Coordenação Geral de Atos Oficiais, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso e a Supervisora de Cotação

de Preço, Sra. Thalia Maria da Silva Pena, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do Município na SESDEC e junto ao Coronel Vital, conforme Concessões de Diárias às fls. 04, 06 e 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 67/67verso, através do Parecer n. 2460/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11674/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE,

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista a necessidade de deslocamento as cidades de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Ouro Preto do Oeste e Jaru com a finalidade de continuidade do processo *Regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência*, conforme Concessão de Diária n. 425 à fl. 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 72/72verso e 94, através do Parecer n. 2341/CGM/PMJP/2022 e Despacho n. 432/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supracitado, **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11675/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE,

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista a necessidade de deslocamento as cidades de Theobroma, Vale do Anari, Urupá e Mirante da Serra com a finalidade de continuidade do processo *Regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência*, conforme Concessão de Diária à fl. 08.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 64/64verso e 87, através do Parecer n. 2335/CGM/PMJP/2022 e Despacho n. 433/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supracitado, **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13267/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À *Secretaria Municipal de Fazenda*
Sr. Diego André Alves

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Contadora Geral do Município, Sra. Sonete Diogo Pereira, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento

de fundos na forma da Lei.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13286/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Diego André Alves, conforme descrito no Termo de Referência nº às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12370/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias ao Assessor Executivo, Sr. Vicente de Souza Lelis, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Cacoal/RO, conforme Concessão de Diária à fl. 04 retificada à fl. 27.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 12/13 e 28, através do Parecer n. 2327/CGM/PMJP/2022 e Despacho n. 437/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante o exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13229/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Gerente-Geral de Arrecadação, Sra. Adalgiza Juliana Landim da Silva, conforme descrito no Termo de Referência nº às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11673/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE,

O presente processo trata-se de 07 (sete) diárias a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista a necessidade de deslocamento a cidade de Aracaju/SE com a finalidade de participar do 8º Congresso Norte – Nordeste de Secretários Municipais de Saúde,

conforme Concessão de Diária n. 425 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 82/82verso, através do Parecer n. 2518/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supracitado, **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS**DECRETO N. 4025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Tatiane de Almeida Domingues, ao Município de Jaru - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 842/SEGAP/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Tatiane de Almeida Domingues**, Enfermeira, matrícula nº 13955, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Jaru - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Jaru - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova a cessão do servidor municipal Jorge de Jesus Santos, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Jorge de Jesus Santos**, Técnico de Enfermagem – 40 horas, matrícula nº 13.863, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4027 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova a cessão da servidora municipal Jozane Silva Lima, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Jozane Silva Lima**, Enfermeira – 40 horas, matrícula nº 14579, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Kamila Kelly de Souza Carmo, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Kamila Kelly de Souza Carmo**, Enfermeira, 40 horas, matrícula nº 14859, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Maria Aldjuce Salviano de Moura, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Maria Aldjuce Salviano de Moura**, Enfermeira, 40 horas, matrícula nº 14859, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4030, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Dayanne Menezes da Silva, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Dayanne Menezes da Silva**, Técnica em Radiologia, 40 horas, matrícula nº 13893, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4031, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão do servidor municipal Tiago Alessandro de Lima,

ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Tiago Alessandro de Lima**, Médico Clínico Geral, 40 horas, matrícula nº 12690, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4032, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Núbia Mendes da Silva, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Núbia Mendes da Silva, Técnica em Enfermagem**, 40 horas, matrícula nº 13825, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 4033, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal **Noêmia de Castro Souza**, ao Município de Ariquemes - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 191/SEMGOV/ADM/2022, do Município de Ariquemes, e

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Noêmia de Castro Souza, Técnica em Enfermagem**, 40 horas, matrícula nº 13864, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa do indiciado revel, Almir do Nascimento Soares, no Processo Administrativo nº 6-5246/2017 e seus apensos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do processo n. 6-5246/2017 e seus apensos

1-6248/2016, 1-4667/2017, 6-13087/2017, 6-6020/2017, 6-6021/2017 e 13087/2017.

Considerando o teor do Memorando nº 003/CPAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa do indiciado revel **Almir do Nascimento Soares**, no Processo Administrativo nº 6-5246/2017 e seus apensos.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar em Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa na defesa do indiciado revel, Geraldo Martins de Souza, no Processo Administrativo nº 6-5246/2017 e seus apensos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a designação de Defensor Dativo ao indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do processo n. 6-5246/2017 e seus apensos 1-6248/2016, 1-4667/2017, 6-13087/2017, 6-6020/2017, 6-6021/2017 e 13087/2017.

Considerando o teor do Memorando nº 003/CPAD/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Wiara Lara Souza e Silva** para atuar no Processo Administrativo Disciplinar como Defensora Dativa, na defesa do indiciado revel **Geraldo Martins de Souza**, no Processo Administrativo nº 6-5246/2017 e seus apensos.

Art. 2º A servidora ora designada como Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora designada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 4052 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Renova a cessão da servidora municipal **Eleni Luciano Barbosa**, ao Município de Presidente Médici-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 632/SEMGOV/2022, do Município de Presidente Médici,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Eleni Luciano Barbosa**, Zeladora, matrícula nº 13085, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Presidente Médici - Rondônia, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Presidente Médici - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de novembro de 2022

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3888, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 182/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 243.275,42** (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
420	10.122.0004.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
826	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	233.275,42

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
430	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
822	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-122.752,92
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
829	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-110.822,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3889, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 181/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1508	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.000,00
1504	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	244.000,00
1580	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 010-134 - Atenção Básica - Cofinanciamento F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	20.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteção Social Especial
ANEXO III AO DECRETO: Nº 3890, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 77.199,84
2 - Restos a Pagar			R\$ 23.966,53
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 77.199,84	-	R\$ 23.966,53
			R\$ 53.233,31
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 53.233,31
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 13.024,22
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 40.209,09

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.134 - Atenção Básica - Financiamento
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 3889, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 944.407,65
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 944.407,65	-	R\$ 0,00
			R\$ 944.407,65
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 944.407,65
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 669.733,63
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 274.674,02

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3890, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
Superavit do Exercício de 2021			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 65.292,38
2 - Restos a Pagar			R\$ 30.617,48
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 65.292,38	-	R\$ 30.617,48
			R\$ 34.674,90
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 34.674,90
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 16.718,82
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 17.956,08

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3891, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 367/2022/FCJP/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.091.842,00** (um milhão, noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1634	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural			1.091.842,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município			
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados			
	F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3890, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 355/ADM/SEMASF/2022.

D E C R E T A:

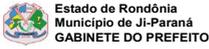
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 162.178,07** (cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1629	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica			17.956,08
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	018-104 - Proteção Social Básica			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
1383	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS			104.012,90
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	018-122 - Piso Especial Fixo - MAC			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
	F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
1628	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS			40.209,09
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	018-103 - Proteção Social Especial			
	F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			
	F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Pública Sistemas

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.501
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3891, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Table with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS JUNHO/22, NOVA PREVISOÇÃO 2022, SUPERÁVIT/ DÉFICIT. It lists various budget items and their financial status.

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

ISAU FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: Item number, Description, and Value. It details budget items for various departments like Administration, Sports, and Environment.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Table with columns: Item number, Description, and Value. It lists budget items for the Municipality of Ji-Paraná.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: Item number, Description, and Value. It lists budget items for the Municipality of Ji-Paraná.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3893, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.138.352,78 (três milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Item number, Description, and Value. It lists budget items for various departments like Public Works and Finance.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.



ISAU FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3892, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 200/SEMCTUR/PMJP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.173,18 (quarenta mil, cento e setenta e três reais e deztoito centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Item number, Description, and Value. It lists budget items for the Municipality of Ji-Paraná.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3893, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Table showing financial summary: APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021, Superavit do Exercício de 2021, and breakdown of financial items.



ISAU FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3894, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMPAZ/2022.

D E C R E T A:

Art 1º Fica remanejado o montante de R\$ 32.144,09 (trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3894, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
38	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	20.000,00
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
100	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	5.863,69
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
845	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.280,40
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
915	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00
		TOTAL: R\$ 32.144,09

REDUÇÕES

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
143	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-32.144,09

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 32.144,09

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3895, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMPAZ/GGECO/2022 e Memorando nº 258/SEMPAZ/2022.

D E C R E T A:

Art 1º Fica transposto o montante de R\$ 335.122,04 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3895, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
117	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
215	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	25.000,00
248	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	109.505,82
249	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	10.854,82
263	12.365.0002.1016.0001 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	120.501,75
264	12.365.0002.1016.0002 - PROINFÂNCIA - Construção de Creche 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	59.474,15
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
734	04.122.0001.2073.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	370,29
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
841	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	4.415,21
		TOTAL: R\$ 335.122,04
REDUÇÕES		
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
104	04.122.0001.1014.0000 - Reforma Predial Palácio Urupá 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-5.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
223	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-134.505,82
228	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-190.830,72
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1449	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-370,29
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
851	27.812.0012.1006.0000 - Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00
853	27.812.0012.1013.0000 - Construção Campo Society - Convênio 57/2020 SICONV 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 6.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-3.915,21

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 335.122,04

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3896, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 553/1PRE/JI/2022.

D E C R E T A:

Art 1º Fica transposto o montante de R\$ 66.832,31 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3896, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS	
1177	09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa da RPPS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	66.832,31
		TOTAL: R\$ 66.832,31

REDUÇÕES

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINST. DO RPPS	
1187	09.122.0014.2075.0000 - Manutenção das Atividades do CMP e CIRP 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 020-001 - Recurso Próprio - Taxa Administrativa F.R.: 0.1.802.0 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração F.STN.: 1.802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc. Corrente)	-66.832,31
		TOTAL: -R\$ 66.832,31

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpj@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3897, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 182/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 48.892,50 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3897, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.660.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.660 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	48.892,50
		TOTAL: R\$ 48.892,50

REDUÇÕES

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
539	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.660.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.660 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	-48.892,50
		TOTAL: -R\$ 48.892,50

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3898, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 355/ADM/SEMASF/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 70.935,79 (setenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3898, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1116	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	21.385,00
1633	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.772,78
1162	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	33.778,01
		TOTAL: R\$ 70.935,79

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1077	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-500,00
1079	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-500,00
1081	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-200,00
1083	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-500,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3897, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

1085	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-500,00
1087	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-500,00
1091	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-15.772,78
1083	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-1.000,00
1095	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-10.000,00
1097	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-5.000,00
1099	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-1.000,00
1104	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-585,00
1107	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-200,00
1109	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-200,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

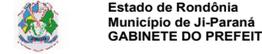
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3898, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

1112	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-200,00
1114	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 018-104 - Proteção Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-500,00
1149	08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	-33.778,01
		TOTAL: -R\$ 70.935,79

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3959, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 334/DIRCON/AGERJI/PMJP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1239	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3960, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 392/2022/FCJP/RO e Ofício nº 397/2022/FCJP/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.596,70** (setenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
991	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	33.000,00
996	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	37.596,70

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3961, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 396/PRES/AMT/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, GABINETE DO PRESIDENTE - AMT, 1218, 1220, 1225. Includes descriptions of services and financial values.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.601
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3960, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Large table with columns: CODIGO, DESCRICAO, PREVISTO DE 2022, ARRECADADO ATÉ O MÊS JULHO/22, NOVA PREVISTA PJ 2022, SUPERÁVIT/ DÉFICIT. Contains detailed financial data for various categories.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DIEGO ANDRÉ ALVES
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1233 26.451.0005.2035.0000 - Gerenciamento de Trânsito e Transporte
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
021-002 - Recurso de Multas - DETRAN
F.R.: 0.1.752.0 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc.Corrente)
F.STN.: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3962, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 183/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 185/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.830,58 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 420, 1429, 531. Includes descriptions of health services and financial values.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3963, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3560 de 10/08/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.844,93 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: CODIGO, GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, 117, 650, 02 16 01. Includes descriptions of administrative services and financial values.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 021.002 - Recurso de Multas - DETRAN
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.752
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

Table with columns: Receita, Descrição, Previsto, Arrecadado, Excesso. Shows financial summary for excess revenue.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO
967 04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
1.844,93
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exec. Corrente)
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.
ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3964, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
Considerando o teor do Ofício nº 396/PRES/AMT/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1207 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exec. Corrente)
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO
1139 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
018-101 - Manutenção do IGD-SUAS
018-122 - Piso Especial Fixo - MAC
F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1067 08.244.0001.2090.0000 - Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
018-101 - Manutenção do IGD-SUAS
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1069 08.244.0001.2090.0000 - Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
018-101 - Manutenção do IGD-SUAS
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1105 08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
018-118 - Piso fixo - PAIF
F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1143 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
018-103 - Proteção Social Especial
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1145 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
018-103 - Proteção Social Especial
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Avenda 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FUNTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
FUNTE DE RECURSO DA STN: 1.500 e 1.501
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3963, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Tabela com 5 colunas: CÓDIGO, DESCRIÇÃO, PREVISTO DE 2022, ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS JULHO/22, NOVA PREVISTA PJ 2022, SUPERÁVIT/ DÉFICIT

Avenda 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1205 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exec. Corrente)
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.
ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenda 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com
Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1150 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
018-122 - Piso Especial Fixo - MAC
F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.
ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 3965, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
Considerando o teor do Memorando nº 363/SEMASF/ADM/2022 e Memorando nº 366/SEMASF/ADM/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.075,26 (treze mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
1066 08.244.0001.2090.0000 - Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
018-101 - Manutenção do IGD-SUAS
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
1091 08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
018-118 - Piso fixo - PAIF
F.R.: 0.1.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
F.STN.: 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1636 08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
018-103 - Proteção Social Especial
F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

DECRETO Nº 3966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
Considerando o teor do Memorando nº 180/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.219,92 (cento e trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:
02 18 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1496 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1637 10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços do Agente de Combate a Endemias
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
010-107 - Vigilância em Saúde/Emendas de Emendas
F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

DECRETO Nº 3967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
Considerando o teor do Memorando nº 180/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.219,92 (cento e trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:
02 18 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1496 10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio
F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo
02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1637 10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços do Agente de Combate a Endemias
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
010-107 - Vigilância em Saúde/Emendas de Emendas
F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao
F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1616	10.305.0004.2121.0000 - Manut. dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias	500,00
	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	010-107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias	
	F.R.: 0.1.604.0 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	
	F.STN.: 1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 258/SEMFAZ/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3968, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
625	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	290.000,00
		TOTAL: R\$ 290.000,00

REDUÇÕES

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1417	10.305.0004.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-290.000,00
		TOTAL: -R\$ 290.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 10/2022
ANEXO I AO DECRETO: Nº 3966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.1.1.04.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	15.601.948,00	15.601.948,00
		0,00	17.101.948,00	17.101.948,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3967, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1023	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.000,00
		TOTAL: R\$ 2.000,00

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1106	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-1.000,00
1108	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00
1111	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00
		TOTAL: -R\$ 2.000,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3969, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 7.441,40 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.107 - Vigilância em Saúde-Agentes de Endemias
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.604
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022
ANEXO II AO DECRETO: Nº 3966, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.3.1.03.0	BLOCO MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE	0,00	215.154,29	215.154,29
		0,00	215.154,29	215.154,29

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3968, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 184/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3969, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
52	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	6.888,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
841	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	553,40
		TOTAL: R\$ 7.441,40

REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
42	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-6.888,00
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE	
850	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-553,40
		TOTAL: -R\$ 7.441,40

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 363/SEMASF/ADM/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 4.778,37 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3970, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
1066	08.244.0001.2090.0000 - Manutenção do IGD SUAS 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-101 - Manutenção do IGD-SUAS F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	4.778,37	
		TOTAL: R\$ 4.778,37	

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA		
1070	08.244.0001.2090.0000 - Manutenção do IGD SUAS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 018-101 - Manutenção do IGD-SUAS F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-4.778,37	
		TOTAL: -R\$ 4.778,37	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3971, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 186/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3971, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
543	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Assist.Farmacêutica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	600,00	
		TOTAL: R\$ 600,00	

REDUÇÕES

02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
544	10.303.0004.2104.0000 - Manutenção Serviços Progr. Assist.Farmacêutica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-500,00	
		TOTAL: -R\$ 500,00	

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpja@gmail.com

LEIS

LEI Nº 3596 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 4º O Auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para tratar de interesses particulares;

V - afastamento para exercício em mandato eletivo;

VI - suspensão em virtude de penalidade disciplinar;

VII - à disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ji-Paraná, previstas na Lei Municipal nº. 3448, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/CPL/PMJP/2022

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 3.656/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-13150/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada (apoio e suporte a eventos) e posto de trabalho brigadista particular (segurança civil, prevenção e combate a pânico e incêndio nos eventos), para atender as demandas nos eventos de acontecerão em comemoração ao 45º Aniversário do Município de Ji-Paraná/RO, nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: C CREVELARO EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.377.372/001-34, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Presidente da CPL
Decreto nº 2937

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do (a) Agente de Contratação Senhor (a) Rusenilda F. de Almeida Aguiar, torna público a ERRATA do Termo de Dispensa nº 36 referente ao Processo Administrativo nº 252/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA CASA DE LEIS. Onde se lê: TOTAL R\$ 133.493,68 ” (cento e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) Leia-se: TOTAL R\$ 133.789,68 (cento e trinta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) Justificativa: Trata-se de um erro de somatória do valor total na cotação. Assim sendo, fica corrigida a redação.

Palácio Abel Neves 21 de novembro de 2022

(assinado eletronicamente)
Rusenilda F. de Almeida Aguiar
Agente de Contratação-CPL

CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 003/PGM/IPREJ/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJUI, E EDEWALDO FANTINI JUNIOR E ROSANA MARIA DA COSTA FANTINI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

COMPROMITENTE COMPRADOR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJUI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.407.711/0001-85, sediado na Av. Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 2618320 (FP/RJ), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 257.114.077-91, residente e domiciliado simplesmente de COMPRADOR.

COMPROMITENTES VENDEDORES - EDEWALDO FANTINI JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 078.751.318-51 e portador da Cédula de Identidade de nº 10.234.362 - SSP/SP e ROSANA MARIA DA COSTA FANTINI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 078.751.308-90, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.522.203-0 - SSP/SP, ambos brasileiros e residentes e domiciliados no Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominados simplesmente de ANUENTES VENDEDORES, os quais têm entre si justos e pactuados o seguinte compromisso que mutuamente estipulam, aceitam, e assinam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de um imóvel urbano edificado para instalação e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJUI.

Os VENDEDORES são legítimos senhores e proprietários e possuidores do seguinte imóvel urbano:

Lote de terras urbano n. 383, da quadra 09, setor 201, com área de terreno no total de 904,00m², (novecentos e quatro metros quadrados), com FRENTE E FUNDOS (quarenta e cinco metros e vinte centímetros) E DIREITA (medindo 45,20 metros) e largura de 20,00 metros e área construída e averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ji-Paraná (n. 57) de 14.925 do imóvel de 357,00m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ji-Paraná (n. 57).

O imóvel está situado na Rua Aluizio Ferreira, nº 119, Centro, cidade de Ji-Paraná/RO, venda (fl. 57/69), laudo descritivo e arquivo fotográfico (fls. 57/59), certidão de inteiro teor (fl. 70) e projeto arquitetônico (fl. 71/72), decisão do Presidente (fl. 107/115) constante no

Processo Administrativo nº 4-1308/2022-IPREJUI e Lei Federal nº 8.666/93, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os VENDEDORES vendem ao COMPRADOR o bem constante da cláusula primeira, pelo preço total, certo e previamente convencionado de R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais). O pagamento será efetuado pelo IPREJUI, diretamente aos VENDEDORES por meio de ordem bancária, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto atestada pela Comissão designada para o recebimento.

E condição para o pagamento do valor da aquisição, a apresentação de Prova de Social, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato é indeterminado.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta a (fl. 78) a declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária Anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, na seguinte forma:

022001- GABINETE DO PRESIDENTE - Serviços Administrativos do RPPS
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.122 - Administração Geral
09.122.0014 - PROCA-IPREV - Programa Assistência Previdenciária do servidor Público Municipal
RPPS
09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do RPPS
Elemento de despesas:
4.5.90.01 - Aquisição de Imóvel
Ficha: 1462

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE (ESCRITURA) E DA POSSIBILIDADE DE ANUENTE

Os VENDEDORES comprometem-se em assinar a competente escritura de venda e

Página 1 de 6

Página 2 de 6



compra em favor do COMPRADOR, ou a quem este indicar, ou legalmente os representem, após o recebimento do valor total do negócio ora firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO COMPRADOR
O COMPRADOR obriga-se a:
a. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da Comissão nomeada para este fim;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VENDEDORES
Os VENDEDORES obrigam-se a:
a. Transferir o bem ao adquirente após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus, embaraços ou condições, de natureza real, creditícia, fiscal ou tributária, velando ainda pela regularidade fiscal da transação;

Handwritten signatures and initials on page 3 of 5.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS TAXAS DIVERSAS
A partir da posse definitiva do imóvel objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, encargos ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato.

Todos os débitos incorridos até a presente data que pesem sobre o imóvel até a entrega da posse definitiva para o COMPRADOR, como o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) até o ano de 2022, e os débitos referentes à CAERD, ENERGISA e outros, os seus respectivos pagamentos serão de responsabilidade dos ANUENTES VENDEDORES.

9. CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA
No caso de inadimplemento das obrigações elencadas neste contrato pelos compromitentes signatários, a resolução do presente contrato operar-se-á de pleno direito, independente de notificação prévia, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e do art. 474 do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A aquisição do imóvel, será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato; Lanã de França Cirqueira, CPF n. 913.989.832-68 e pelo Fiscal Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, CPF n. 457.725.922-20, conforme Portaria n. 072/FPS/PMJP/2021 (fl. 116).

Handwritten signatures and initials on page 4 of 5.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Pelo presente, os VENDEDORES reconhecem os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO - Presidente

COMPRADOR
EDUWALDO FANTINI JUNIOR
CPF n. 078.751.318-51

COMPROMITENTE VENDEDOR - ROSANA MARIA DA COSTA FANTINI
CPF n. 078.751.308-80

Handwritten signatures and initials on page 5 of 5.

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

As nove horas e trinta minutos do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a décima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, do Município de Ji-Paraná, estavam presentes os Senhores, Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), Franciane Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brísola Ocampos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), e Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo, Secretária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que deu início aos trabalhos: 1) O Senhor Presidente, fez a leitura já aprovada da Ata da 9ª Reunião Ordinária do CDMP, que foi homologada pelos Senhores Conselheiros; 2) Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, apresentou aos Senhores Conselheiros o Resultado da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, referente a competência de setembro de 2022. Os membros começaram a análise do relatório observando o enquadramento dos investimentos à Política de Investimento, observando-se que a carteira de investimento está aderente ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2022, bem como dentro os critérios estabelecidos pela Resolução nº 4.983, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN; 3) Continuando, o Senhor Presidente, apresentou aos Senhores Conselheiros a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de setembro de 2022, bem como, informou que as referidas Prestações de Contas Mensais estão sendo enviadas e transmitidas por meios eletrônicos, seguindo em arquivo PDF, salvo em CD, aos órgãos de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e da Câmara Municipal, de forma tempestiva; 4) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou aos Senhores Conselheiros que no dia sete de outubro de 2022 o IPREJI recebeu o valor de R\$ 9.674,01 (nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo) totalizando o valor de R\$ 1.534.296,27 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), referente a Compensação Previdenciária para o IPREJI, depositado em contas oficiais distintas do RPPS, na atual gestão, conforme o extrato/comprovante relativo a este pagamento, em anexo; 5) Continuando, o

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Senhor Presidente informou a abertura do processo para custear as despesas e pagamentos de taxa de inscrição para Certificação Profissional do Instituto Totum que é a primeira Certificada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV), conforme publicação oficial da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, para entidades gestoras do RPPS como: membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, Gestão de Recursos e membros do Comitê de Investimentos destinada a qualificar e reconhecer a capacitação obtida por um determinado servidor ou gestor e garantir a funcionalidade dos serviços, melhoria de gestão dentre outros; 6) Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou que gozará férias no mês de novembro; 7) Continuando, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros relatório informando que não existe nenhum impedimento quanto ao gestor do Instituto em participar de órgãos superiores, visto que não há segregação de função, pois as decisões tomadas nos órgãos superiores são feitas por membros dos Conselhos Superiores, conforme informação já encaminhada, em 07 de outubro de 2021 no processo 5-4882/2021, que trata de segregação de função, pois as informações contidas no referido relatório que mostra a participação nos Conselhos Superiores de outros Institutos tais como: Instituto de Previdência de Caucaulândia, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPEROM, Instituto de Previdência de Porto Velho, Instituto de Previdência de Vilhena. O Senhor Presidente também, informa que o referido relatório será encaminhado via e-mail aos Senhores Conselheiros; 8) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que com relação ao Processo nº 4-1308/2022 relativo à aquisição do imóvel que se dará o IPREJI, a Procuradoria Geral do Município - PGM emitiu o Parecer nº 981/PGM/PMJP/2022 no qual apontava alguns questionamentos a serem atendidos, e em resposta ao referido parecer a Presidência do IPREJI elaborou uma decisão respondendo aos questionamentos do parecer, a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais do processo, e colocou a decisão para deliberação e aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade por este Conselho Deliberativo; 9) Continuando, o Senhor Presidente entregou aos Senhores Conselheiros Sidnei Silva dos Anjos e Noemi Brísola Ocampos, os certificados do Curso Capacitação Previdenciária; 10) Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou a alteração dos membros do Conselho Fiscal, em que foram nomeados o senhor Marcelo Wagner da Silva e a senhora Cristiana Polles, ambos na representação dos Servidores Ativos e Inativos em substituição ao senhor Ricardo Marcelino Braga e senhora Patrícia Margarida Oliveira Costa, conforme Decreto Nº 3647 de 28 de setembro de 2022, em anexo; 11) Continuando, o Senhor Presidente informou que o IPREJI concedeu 05 (cinco) novas aposentadorias, e 01 (uma) pensão no mês de setembro de 2022; 12) Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros o envio tempestivo da terceira fase do E-social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Analíticas) projeto este do Governo Federal que visa

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

unificar o envio de todas as informações referente ao trabalhador; 13) Continuando, o Senhor Presidente informou o envio do EFD-REINF (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais), a declaração de contribuições tributárias para o Governo Federal, referência da competência de setembro de 2022 e o IPREJI realizou a transmissão dentro do prazo estipulado com sucesso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo, Secretária do IPREJI e do CDMP secretarial e laurei a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente foi aprovado por todos, a qual assino com os membros do Conselho, Ji-Paraná, quatorze de outubro de dois mil e vinte e dois.

Agostinho Castello Branco Filho
Conselheiro-Presidente
Humberto Jackson de Souza
Conselheiro
Ronaldo Batista Alexandre
Conselheiro
Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro
Franciane Magalhães Santos
Conselheira
Noemi Brísola Ocampos
Conselheira

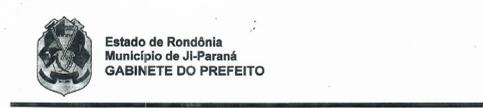
Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo
Secretária do IPREJI e do CDMP
Portaria nº 017/IPREJI/2022

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jiparev.ro.gov.br

Table with columns: Lançamentos, Dt. emissão, Dt. registro, Ag. origem, Lote, Histórico, Documento, Valor R\$, Saldo. Includes data for 13/06/2022 and 07/10/2022.

Transação efetuada com sucesso por: J6932899 MARISSA A Q QUARTE.

Handwritten signatures and initials on the top right page.



DECRETO N. 3647, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a composição do Conselho Fiscal de Previdência no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, modificando o Decreto nº 2243, de 1º de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 490/IPREJI/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Marcelo Wagner da Silva e Cristiana Polles, para integrarem ao Conselho Fiscal de Previdência no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, ambos na representação dos Servidores Ativos e Inativos, em substituição ao senhor Ricardo Marcelino Braga e Patrícia Margarida Oliveira Costa.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Conselho Fiscal de Previdência no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 2243, de 1º de junho de 2022, passa a atuar com a seguinte composição:

- I. Representante do Poder Executivo: a) Jean da Silva Barros.
II. Representantes dos servidores públicos ativos e inativos: a) Marcelo Wagner da Silva; [NR] b) Cristiana Polles; [NR]

Art. 3º Os membros ora nomeados deverão dar continuidade ao cumprimento do mandato em vigor, definido pelo artigo 2º do Decreto n. 2243/22.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de setembro de 2022.
ISAÍ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4026 site: www.jiparana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jps@omail.com

PORTARIAS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 110/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7720/2019 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor do senhor JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MEIRELES, brasileiro, nascido em 20/06/1967, portador do RG nº 1192.441 SSP/PR e inscrito no CPF nº 515.010.314-49, com a cota-parte de 100%, na condição de cônjuge, da ex-servidora (de cujus) MARIA BATISTA DE JESUS MIRANDA, RG nº 151.774 SSP/RO e CPF nº 113.612.202-87, cadastro/matricula nº 11221, que se encontrava aposentada por este Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 27 de maio de 2019, e efetuará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.
Ji-Paraná, RO, 03 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jiparev.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 337 de 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Normativa e de Controle, com o objetivo de "preservar os padrões de legalidade, impessoalidade e moralidade dos atos praticados no exercício das atribuições das áreas de atuação da Vigilância Sanitária; elaborando o Regulamento Técnico que disciplinará o funcionamento da Comissão de Controle e avaliação das Ações de Vigilância Sanitária".

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.884/GAB/PM/JI/2022 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando N°404/DVS/SEMUSA/2022, que solicita a elaboração da Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Técnica Normativa de Controle, com o objetivo de "preservar os padrões de legalidade, impessoalidade e moralidade dos atos praticados no exercício das atribuições das áreas de atuação da Vigilância Sanitária; elaborando o Regulamento Técnico que disciplinará o funcionamento da Comissão de Controle e avaliação das Ações de Vigilância Sanitária".

A comissão será composta pelos seguintes servidores sob a presidência do Sr. Raimundo:

RAFAEL FERREIRA DE ABRUJO

HUGO RICARDO LASCANO VÁSQUEZ

ERICA APARECIDA DA SILVA

ANTELMO DE SOUZA FERREIRA

RENATO VIGATTO BONILHA

Art. 2º. Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de Novembro de 2022

WANESSA OLIVEIRA E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Delegada

Avenida Meneses Filho nº 2960, Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026
Fone: (69) 3416-4184 / 3416-6477 - Ramal 221 - CDD 19.122.975-9001-73
e-mail: semusajpa@gmail.com

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

